



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SEPE**

PMI Nº 001/2019 - SEPE

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS
DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-
FINANCEIRA E JURÍDICA PARA O
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,
CONSTRUÇÃO,
REVITALIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO,
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS
RESTAURANTES COMUNITÁRIOS DO DISTRITO
FEDERAL**

1. **PREÂMBULO**

O Distrito Federal, por intermédio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, Ata de reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas realizada em 11 de abril de 2019 e Ata de reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas realizada em 05 de setembro de 2019, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2019 - SEPE, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal.

2. **DAS DEFINIÇÕES**

2.1. **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, Parcerias Público-Privadas - PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;

2.2. **UNIDADE SOLICITANTE** - órgão ou entidade da administração pública que propõe a utilização do PMI para empreendimento vinculado à sua área de competência e passível de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;

2.3. **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)** - colegiado de decisão das Parcerias Público-Privadas, presidido pelo Governador, nos termos da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, e suas alterações;

2.4. **SUBSECRETARIA DE PROSPECÇÃO DE PROJETOS** - unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais – SEPE/DF;

2.5. **COMISSÃO TÉCNICA** - grupo constituído pela SEPE e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado;

2.6. **ESTUDOS** – estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o fornecimento de refeições, construção, revitalização, gestão, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal;

2.7. **REQUERIMENTO** – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;

2.8. **PESSOA AUTORIZADA** – pessoa jurídica de direito privado que recebe da administração pública autorização para apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos passíveis de aproveitamento na modelagem de projeto referente a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;

2.9. **CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO** – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

2.10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações;

2.11. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI;

2.12. **CADERNOS TEMÁTICOS** – documentos que apresentam de forma detalhada os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica.

3. **DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes:

3.1.1. Lei Distrital nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006;

3.1.2. Decreto Distrital nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

3.1.3. Lei Distrital nº 4.208, de 25 de setembro de 2008;

3.1.4. Decreto Distrital nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009;

3.1.5. Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011;

3.1.6. Decreto Distrital nº 33.329, de 10 de novembro de 2011;

3.1.7. Resolução TCDF nº 290, de 14 de abril de 2016.

4. **DO OBJETO**

4.1. O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários.

5. **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

5.1. Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo;

- 5.2. A participação em grupo dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes;
- 5.3. Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar;
- 5.4. Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, conforme o modelo disponível no ANEXO I, e acompanhado dos documentos a seguir:
- 5.4.1. Documentos de Habilitação:
- a) Estatuto ou Contrato Social;
 - b) Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
 - c) CPF ou CNPJ e Inscrição Estadual;
 - d) Documento de identidade do dirigente;
 - e) Inscrição do CPF do Administrador;
 - f) Comprovante de endereço da empresa;
 - g) Certidão de negativa de falência e concordata
 - h) Certidões de triplice regularidade fiscal.
- 5.4.2. Estudo de pré-viabilidade contemplando, no mínimo, os itens abaixo, detalhados no ANEXO IV:
- a) Descrição do objeto, justificativa de sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
 - b) Modelo de negócio considerado mais apropriado, contendo:
 - Avaliação preliminar das soluções técnicas existentes e justificativa da solução selecionada (pré-viabilidade técnica);
 - Tempo proposto para a concessão;
 - Previsão das receitas esperadas, descrevendo suas fontes e os valores que compõem o modelo de remuneração do futuro concessionário durante o período da concessão;
 - Estimativa de custos operacionais, descrevendo suas fontes e os valores para todo o período da concessão;
 - Estimativa e descrição dos investimentos envolvidos em todo o período da concessão;
 - Avaliação preliminar dos riscos do projeto, sugerindo matriz de responsabilidades entre parceiro público e privado.
- 5.4.3. Plano de Trabalho que contemple, no mínimo:
- a) Descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, guardando coerência com as diretrizes do Termo de Referência, ANEXO IV.
 - b) Tabela, Cronograma ou outro instrumento gráfico ou textual que detalhe cada atividade prevista, dividida por CADERNO TEMÁTICO e por etapa de estudo conforme Edital, apresentando os respectivos prazos de execução.
- 5.4.4. Apresentação da Equipe técnica a ser empregada na elaboração dos ESTUDOS, contemplando, no mínimo:
- a) Estrutura e composição, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, pessoal técnico e de apoio proposto, da equipe, detalhado por atividade e etapa de estudo;
 - b) Carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, detalhada por atividade e etapa de estudo;
 - c) Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO VI.
- 5.4.5. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- 5.4.6. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital;
- 5.4.7. Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO II; e
- 5.4.8. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III.
- 5.5. Os documentos relativos aos itens 5.4 do Edital de PMI serão avaliados seguindo a metodologia de análise dos requerimentos constante no ANEXO V;
- 5.6. Para o item 5.4.1 todos os documentos deverão ser entregues e estar no prazo de validade;
- 5.7. Os documentos, certificados e certidões devem ser válidos para suas funções específicas;
- 5.8. O REQUERIMENTO “não atenderá” ao Edital, caso haja documentos vencidos ou ausentes;

- 5.9. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, mediante a devida fundamentação;
- 5.10. O REQUERIMENTO deverá ser entregue das 08h às 18h, na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, localizada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo;
- 5.11. O REQUERIMENTO deverá ser apresentado por meio de proposta escrita em papel, acompanhada de cópia em mídia eletrônica;
- 5.12. Estão impedidos de participar deste PMI: agentes políticos de Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, comissionados ou colaboradores do Distrito Federal.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- 6.1. A análise dos REQUERIMENTOS competirá à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, que poderá atuar em conjunto com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 6.2. A Secretaria de Estado de Projetos Especiais, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirá as seguintes instruções:
- 6.2.1. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada utilizando-se a “Metodologia de Análise dos Requerimentos” (ANEXO V), onde será verificado o atendimento às expectativas da Secretaria de Estado de Projetos Especiais quanto aos critérios pré-estabelecidos;
- 6.2.2. Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS. Não havendo clareza nas informações, estas não serão consideradas;
- 6.2.3. Considera-se inadequado o REQUERIMENTO que não atender aos aspectos solicitados sendo, por consequência, rejeitado.
- 6.3. A Secretaria de Estado de Projetos Especiais, por intermédio do Subsecretaria de Prospecção de Projetos, poderá, a seu critério, em qualquer fase da ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste PMI, podendo, ainda, abrir prazo para reapresentação de documentos.
- 6.4. Após proceder a análise da documentação, a Secretaria de Estado de Projetos Especiais expedirá o respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, a ser publicado no DODF e nos portais www.sepe.df.gov.br e www.sedes.df.gov.br, indicando as REQUERENTES autorizadas a iniciar os estudos.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

- 7.1. A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade;
- 7.2. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação;
- 7.3. A autorização não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- 7.4. A autorização poderá ser:
- a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
 - b) Revogada, em caso de:
 - i. Perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;
 - ii. Desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.
 - c) Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
 - d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.
- 7.5. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito;
- 7.6. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada;
- 7.7. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
- 7.8. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos itens 7.4 e 7.5, os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

- 8.1. O Plano de Trabalho servirá como base para a definição de um cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado;
- 8.2. A pessoa autorizada somente poderá avançar no Plano de Trabalho proposto caso a fase anterior seja aprovada;
- 8.3. Caso necessário, o Plano de Trabalho será ajustado em comum acordo entre as partes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 9.1. O material deverá ser disponibilizado em 1 (uma) via impressa e em meio digital nos formatos: .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e **permita edição**. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT;
- 9.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculos e fórmulas devidamente registradas e abertas;
- 9.3. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em **formato editável**: dgn, dwg, shapefile, kml, ou similar;
- 9.4. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm;
- 9.5. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;
- 9.6. Os ESTUDOS deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, a contar da AUTORIZAÇÃO, na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, das 9h às 18h, no endereço: Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo;
- 9.7. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO	ESTUDOS	TERMO DE REFERÊNCIA
1	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico e Estudos preliminares; e • Modelo Técnico 	Itens 5.3 e 5.4
2	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo Econômico-Financeiro 	Item 5.5
3	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo Jurídico 	Item 5.6

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

- 10.1. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas poderão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Projetos Especiais, até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail sepe.gab@buriti.df.gov.br, e serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas nos sites www.sepe.df.gov.br e www.sedes.df.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

- 11.1. O prazo total para a realização dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 11.2. O prazo para a entrega dos estudos referentes a cada um dos CADERNOS descritos no item 9.7 deverá ser proposto pelas REQUERENTES em seu Plano de Trabalho, devendo posteriormente ser definidos prazos comuns para todas as AUTORIZADAS;
- 11.3. Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para a avaliação e seleção dos estudos, formada por técnicos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais;
- 11.4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá solicitar a participação de técnicos especializados de outros órgãos e entidades do DISTRITO FEDERAL para avaliação dos estudos apresentados;
- 11.5. A avaliação e seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação da parceria, somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo de estudo, com base no Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;
- 11.6. Será avaliado o nível de atendimento do estudo às expectativas da Secretaria de Estado de Projetos Especiais no que se refere aos critérios para avaliação do CADERNO 1, CADERNO 2 e CADERNO 3.

11.6.1. Os ESTUDOS serão selecionados conforme a metodologia de avaliação prevista no ANEXO VI deste Edital.

12. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE PMI E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

12.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Distrito Federal;

12.2. O presente PMI prevê ressarcimento para os PROPONENTES autorizados a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum;

12.3. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior;

12.4. Os Estudos serão ressarcidos na seguinte proporção do VALOR GLOBAL:

Descrição	%
CADERNO 1	40
CADERNO 2	25
CADERNO 3	35

12.5. O ressarcimento dos ESTUDOS (projetos, levantamentos, investigações e estudos) ficará condicionado à necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

13.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão comum ou PPP;

13.3. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;

13.4. Os interessados que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório;

13.5. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento.

EVERARDO GUEIROS

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

À Secretaria de Estado de Projetos Especiais

Ao Senhor Secretário de Estado,

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o n.º ____, vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2019 - SEPE.

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- i. não confere exclusividade;
- ii. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. é pessoal e intransferível;
- vi. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- vii. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 14 do Decreto Distrital n° 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Por fim, expressamos nossa ciência:

- a) de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 001/2019 - SEPE e seus Anexos;
- b) de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Brasília, de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II
CADASTRO TÉCNICO

- Nome(s) do(s) interessado(s):
- Endereço(s) do(s) interessado(s):
- Telefone(s) do(s) interessado(s):
- E-mail do(s) interessado(s):
- CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
- Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*):
- Telefone do representante:
- E-mail do representante:

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual? _____

Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Brasília, de de 2019.

NOME DO RESPONSÁVEL PESSOA JURÍDICA, GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO

ANEXO III

PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORIAIS

À Secretaria de Estado de Projetos Especiais

Senhor Secretário de Estado,

A [DENOMINAÇÃO PESSOA JURÍDICA], com sede na [], inscrita no CNPJ sob o n.º __ doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o Distrito Federal simplesmente denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- ii. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizadas na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Brasília, de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS.

Brasília, 12 de setembro de 2019.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O direito humano à alimentação foi contemplado, primeiramente, no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No Brasil, após amplos processos de mobilização social, o direito à alimentação foi incluído na Constituição Federal de 1988. O Distrito Federal, com o objetivo de garantir esse direito à população de baixa renda, inaugurou o seu primeiro restaurante comunitário em 2001 na região administrativa de Samambaia.

1.2. Os Restaurantes Comunitários (RC's) são equipamentos públicos de segurança alimentar/nutricional, cujo objeto é o fornecimento de refeições saudáveis, variadas e saborosas a um preço acessível. Ademais, qualquer pessoa pode frequentar os RC's, não havendo nenhuma discriminação. Entretanto, os grupos sociais que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou em vulnerabilidade social são a prioridade deste programa.

1.3. No Distrito Federal, atualmente, quatorze (14) RC's estão em operação^[1], oferecendo refeições, na modalidade almoço, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais) para o público em geral, e de R\$ 1,00 (um real) para os usuários inscritos no CadÚnico (cadastro único dos programas sociais), cuja renda familiar per capita seja de até ½ salário mínimo vigente e/ou até 3 salários mínimos totais. O Distrito Federal complementa esse valor.

1.4. Todas refeições são elaboradas por funcionários da empresa contratada e são planejadas e monitoradas por uma equipe qualificada, composta por nutricionistas servidores do Distrito Federal, a fim de garantir a qualidade e o sabor da alimentação servida e evitar o desperdício de alimentos.

1.5. Em 2018, 6.239.997 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete) refeições foram vendidas no total. Para auxiliar os estudos, disponibilizamos a figura 1, que exhibe, detalhadamente, o quantitativo do ano de 2018 por unidade e por modalidade (almoço ou café da manhã).

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	UNIDADE ANO	DESCRIÇÃO
UNIDADE/DIA	26	24	25	24	25	26	25	27	23	25	23	22		
BRAZLÂNDIA	33.505	31.129	35.474	33.438	32.770	31.858	29.242	30.352	25.186	26.107	24.556	26.894	360.511	ALMOÇO
	7.163	14.537	25.702	15.842	10.237	8.891	7.194	9.812	7.229	9.433	7.885	6.894	130.819	CAFÉ
CEILÂNDIA	72.130	61.586	60.433	53.355	55.721	57.915	53.976	55.905	46.185	49.422	44.707	31.048	642.383	ALMOÇO
ESTRUTURAL	30.040	25.647	30.099	27.702	29.014	31.558	30.246	32.791	27.908	28.374	26.580	26.002	345.961	ALMOÇO
GAMA	39.991	33.646	39.310	38.475	38.288	29.953	38.864	43.427	36.692	39.835	34.653	23.206	436.340	ALMOÇO
ITAPOÃ	28.024	26.052	25.282	23.974	19.415	17.576	30.683	32.155	27.243	28.321	24.271	16.934	299.930	ALMOÇO
PARANOÁ	22.093	25.742	28.775	27.759	19.061	30.917	26.604	31.849	24.168	25.738	23.786	24.093	310.585	ALMOÇO
	2.967	11.397	17.870	11.087	6.604	6.537	6.961	7.781	6.076	7.254	7.172	6.502	98.208	CAFÉ
PLANALTINA	57.160	45.648	52.516	50.102	54.585	58.218	57.010	61.049	51.189	55.117	49.967	50.281	642.842	ALMOÇO
RECANTO DAS EMAS	28.236	23.769	28.443	27.793	30.259	29.198	30.143	31.418	27.194	27.220	23.755	25.451	332.879	ALMOÇO
RIACHO FUNDO	39.288	32.020	33.807	33.783	36.885	37.543	36.606	38.868	32.545	34.072	29.477	31.658	416.552	ALMOÇO
SAMAMBAIA	55.944	47.564	47.241	45.128	47.473	48.554	46.960	50.833	41.296	45.023	39.364	40.481	555.861	ALMOÇO
SÃO SEBASTIÃO	32.868	29.735	35.279	34.347	37.653	40.527	37.689	40.026	33.617	35.652	32.736	34.455	424.584	ALMOÇO
SOBRADINHO	28.571	16.552	29.280	28.723	31.187	25.698	32.811	35.258	28.794	31.793	30.102	19.701	338.470	ALMOÇO
SOL NASCENTE	30.976	29.123	34.332	34.536	34.960	37.493	38.060	41.297	33.636	34.722	32.448	21.838	403.421	ALMOÇO
	1.294	7.378	19.494	14.901	11.284	11.252	15.637	17.532	14.775	13.825	13.127	6.872	174.326	CAFÉ
SANTA MARIA	40.244	31.844	28.877	25.470	26.989	27.835	26.787	26.730	23.147	24.423	20.736	23.243	326.325	ALMOÇO
TOTAL	550.494	493.369	572.214	526.415	522.385	531.523	545.473	587.083	486.880	516.331	465.322	415.553	6.239.997	

Figura 1 - Quantitativo de refeições por restaurantes comunitários

1.6. Os RC's funcionam de segunda a sábado, das 11 às 14h. Algumas unidades, além do almoço, servem café da manhã de segunda a sábado, das 7h às 9h.

2. OBJETIVOS

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer parâmetros técnicos, econômico-financeiros e jurídico-institucionais para a realização de chamada pública de PMI para o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal.

[1] Os restaurantes comunitários em operação são os das seguintes unidades: Brazlândia, Ceilândia Centro, Estrutural, Gama, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Sol Nascente.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Considerando a necessidade de ampliar a rede de restaurantes comunitários no Distrito Federal, faz-se necessário um projeto que vise a construção, manutenção e operação de 6 (seis) novos RC's, bem assim a revitalização/modernização, manutenção e operação dos 14 (quatorze) restaurantes já existentes, a serem assumidos pelo parceiro privado a medida que tiverem sua vigência exaurida.

3.2. Das refeições:

3.2.1. As refeições serão divididas em 3 (três) modalidades: Café da manhã, almoço e jantar.

3.2.2. O proponente deverá considerar uma análise de sensibilidade considerando os seguintes cenários:

- Cenário 1: almoço;
- Cenário 2: café da manhã e almoço;
- Cenário 3: café da manhã, almoço e jantar;
- Cenário 4: almoço e jantar.

3.2.3. O cardápio deverá garantir qualidade, variedade e equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas e fibras) na mesma refeição.

3.2.4. Deverá ser permitida a venda de refeições em embalagens para consumo externo, limitado a 2 (duas) marmitas para o público em geral. Já para os usuários inscritos no CadÚnico, o número de marmitas fica limitado a quantidade de familiares cadastrados. Tais refeições deverão conter a mesma quantidade e o mesmo cardápio servido na unidade, inclusive com salada e sobremesa, fornecidos em recipientes descartáveis, adequados e individuais.

3.3. Dos valores:

3.3.1. O preço a ser cobrado dos usuários dos restaurantes comunitários seguirá o disposto no item 1.3 do Termo de referência. Esses preços estão de acordo com o Decreto Distrital nº 37.355/2016.

3.3.2. Os valores pagos pelos usuários serão complementados com subsídio do Governo do Distrito Federal até atingir o Preço Único por Refeição - PUR. O PUR será baseado na qualidade, na variedade, número de refeições servidas, espaço físico e todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos restaurantes.

3.3.3. O estudo deverá conter uma estimativa de demanda futura por restaurante. Todas as premissas deverão ser justificadas e utilizando os dados fornecidos na introdução.

3.4. Das instalações:

3.4.1. Todas as instalações, antigas e novas, deverão ser equipadas com os recursos necessários para o bom funcionamento dos RC's.

3.4.2. Os espaços físicos das instalações deverão estar limpos em conformidade com as normas vigentes no Distrito Federal e território nacional, promovendo ambientes confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários.

4. ESCOPO DO PROJETO

4.1. O escopo do projeto engloba as seguintes atividades:

- a) Construção de 6 (seis) novas unidades de restaurantes comunitários, baseada em estudo de mancha de vulnerabilidade social, realizado pelo proponente;
- b) Revitalização/Modernização dos 14 (quatorze) RC's já existentes;
- c) Manutenção dos 14 (quatorze) RC's já existentes e dos 6 (seis) novos restaurantes, assim que esses entrarem em operação;
- d) Fornecimento de Refeições e Operação dos 14 (quatorze) RC's já existentes e dos 6 (seis) novos restaurantes, assim que esses entrarem em operação;

4.1.1. Construção

Esse componente engloba todos os investimentos e custos que envolvem a construção do espaço físico dos restaurantes comunitários. Para isso, os projetos deverão atender às seguintes disposições:

- i. O espaço físico deverá atender no horário de demanda máxima um público diário calculado pelo proponente;
- ii. Estudo de áreas de maior vulnerabilidade nas RA's, para implementação dos novos RC's;
- iii. Previsão de sala, com infraestrutura adequada, destinada ao funcionamento da Gerência de Segurança Alimentar – GERSAN em todos RC's;
- iv. Código de Obras e Edificações do Distrito Federal (COE), que é regulamentada pela Lei Distrital nº 6.138/2018 e pelo Decreto nº 39.272/2018 que regulamenta a lei anterior e dá outras providências;

- v. Normas técnicas (NBR's) da ABNT;
- vi. Sistema de acessibilidade seguindo as normas pertinentes, em especial a ABNT 9050/2015 e ao Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta a Lei Federal nº 10.048/2000 e a 10.098/2000.
- vii. Sistema de Segurança contra incêndio e pânico seguindo as normas pertinentes, em especial o Decreto nº 21.361/2000 e a ABNT/CB-024;
- viii. Legislação ambiental;
- ix. Outras Leis e normas aplicáveis.

4.1.2. **Revitalização/Modernização**

Esse componente envolve todas as intervenções no sentido de revitalizar/modernizar os restaurantes comunitários e deverão ser considerados os seguintes itens no estudo:

- i. Instalação de ambulatório equipado para primeiros socorros e curativos;
- ii. Instalações elétricas;
- iii. Instalações hidráulicas e sanitárias;
- iv. Padronização dos equipamentos e das áreas de distribuição, lavagem e área de produção;
- v. Reforma e revitalização de acessos para carga e descarga de mercadorias;
- vi. Reforma e revitalização de banheiros;
- vii. Reforma e revitalização de cozinhas, áreas de distribuição, lavagem e área de produção;
- viii. Reforma e revitalização de equipamentos elétricos que auxiliam no preparo das refeições ou, caso se aplique, aquisição de novos equipamentos elétricos;
- ix. Reforma e revitalização de mobiliários, como mesas, cadeiras, bancadas, torneiras, etc.;
- x. Reforma e revitalização das coifas e câmaras frias;
- xi. Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;
- xii. Sistema de iluminação;
- xiii. Sistema de limpeza;
- xiv. Sistema de segurança com câmeras;
- xv. Outros que julgar necessário.

4.1.3. **Manutenção**

A manutenção compreende o conjunto de intervenções físicas programadas, sendo elas realizadas com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais dos RC's. Todas as manutenções deverão seguir a legislação, normas e regulamentação aplicáveis em cada caso. Para o componente de manutenção deverão ser considerados os seguintes itens:

- i. Coleta e destinação de resíduos de acordo com a legislação vigente;
- ii. Coleta e destinação do óleo de cozinha de acordo com a legislação vigente;
- iii. Disponibilização de atendimento de emergência, conforme normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
- iv. Elaboração e implementação de programas específicos com vistas ao aumento da eficiência na utilização de água e/ou reutilização de águas servidas;
- v. Limpeza de caixas d'água;
- vi. Limpeza emergencial que será acionada sempre que houver verificação de necessidade imediata;
- vii. Limpeza interna e externa com o objetivo de deixar os equipamentos livres de qualquer elemento que possa ser caracterizado como lixo ou escória;
- viii. Limpeza rotineira que consistirá nos serviços de varredura, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, incluindo banheiros, pisos, pias e janelas;
- ix. Manutenção das instalações do sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;
- x. Manutenção das instalações elétricas;
- xi. Manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias;
- xii. Manutenção do sistema de segurança;
- xiii. Manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva;
- xiv. Recolhimento de lixo em quantidade mínima necessária para manter o asseio das cabines e banheiros;
- xv. Manutenção das coifas e câmaras frias;

XVI. Outros que julgar necessário.

4.1.4. Fornecimento de Refeições e Operação

Esse componente refere-se à gestão comercial e operacional que deverão ser planejadas de modo a explorar ao máximo a funcionalidade dos espaços dos Restaurantes Comunitários.

As diretrizes gerais para o desenvolvimento da operação são:

- i. Estabelecimento de horários de funcionamento;
- ii. Gestão de logística:
 - o Gerenciamento de carga e descarga de mercadorias;
 - o Gerenciamento de estoque.
- iii. Previsão da segurança e guarda da edificação e dos equipamentos, no período diurno e noturno;
- iv. Previsão de acompanhamento do número de refeições servidas diariamente nos Restaurantes Comunitários, com um sistema eletrônico com bases de segurança em tecnologia da informação integrado com a SEDES;
- v. Previsão de autorização de uso das instalações dos Restaurantes Comunitários, sem ônus, fora do horário de atendimento aos usuários, para cursos, capacitações e eventos oferecidos pelo Poder Público;
- vi. Previsão de cálculo de valor nutricional com base nas recomendações nutricionais do Guia Alimentar para população Brasileira do Ministério da Saúde;
- vii. Previsão de cardápio principal que deverá ser constituído de: saladas, prato proteico, guarnição, arroz, feijão, suco e sobremesa, bem como refeições preparadas para usuários com restrições;
- viii. Previsão de critérios de temperatura e de tempo de armazenamento dos alimentos perecíveis e não perecíveis;
- ix. Previsão de coleta diária, de no mínimo 100g de amostras de todas as preparações do dia e armazenamento sob refrigeração para garantir o controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais, a ser realizada por empresa especializada;
- x. Previsão de curso de capacitação para os funcionários quanto as boas práticas de manipulação de alimentos, segurança e saúde no trabalho;
- xi. Previsão de gastos com água, esgoto, internet, gás, luz e outras taxas e impostos;
- xii. Previsão de implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) nos RC's;
- xiii. Adoção de normas da Vigilância Sanitária;
- xiv. Previsão de obtenção dos gêneros alimentícios preferencialmente da Agricultura Familiar do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do entorno – RIDE, visando fortalecer as atividades desenvolvidas pelo produtor familiar;
- xv. Previsão de quadro de pessoal compatível com o funcionamento e serviço dos RC's, com suas jornadas de trabalho estabelecidas em lei com as seguintes funções: Responsável técnico (nutricionista), técnico em nutrição, cozinheiro, auxiliar de cozinha, copeiros, auxiliar de serviços gerais, brigadistas, vigilante e outros;
- xvi. Previsão de substituição dos funcionários ocasionalmente ausentes por quaisquer motivos;
- xvii. Previsão de técnicos responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações dos Restaurantes Comunitários;
- xviii. Previsão de realização de projetos sociais;
- xix. Previsão de refeições especiais em datas comemorativas, tais como: aniversário de Brasília, Natal, Páscoa, Ano Novo, entre outras;
- xx. Execução de programas de controle de pragas sinantrópicas, controle de cupins, desratização, desinsetização e controle de endemias;
- xxi. Sistema de captação, registro e transmissão de imagens com o uso de câmeras de monitoramento, sistema de gravação e armazenamento de imagens;
- xxii. Outros que julgar necessário.

5. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar requerimento para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários.

5.2. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles listados, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

5.3. Diagnósticos e estudos prévios

A. Estudos de *benchmark*: deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso em projetos similares considerando o item **Descrição do Projeto**.

B. Estudo e análise das condições atuais: deverão ser realizados estudos que analisem as condições atuais da área de influência do projeto, considerando:

- Situação fundiária da área na qual se desenvolverá o projeto, levantando situação da propriedade;
- Situação ambiental da área de influência do projeto;
- Legislação distrital e federal afetas ao projeto;
- Infraestrutura física existente na área;
- Serviços prestados na área.

5.4. Modelo técnico

Após o diagnóstico e os estudos prévios, deverão ser propostas as soluções técnicas para o projeto de o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal, levando-se em consideração o item **“Descrição do Projeto”**.

Nesse sentido, consideram-se, minimamente, como produtos:

A. **Projeto de construção** dos restaurantes comunitários detalhando, por meio de plantas e planilhas, as obras necessárias e os custos envolvidos, tendo como parâmetro o **item 4.1.1 Construção**;

B. Projeto de revitalização/modernização dos restaurantes comunitários detalhando, por meio de plantas e planilhas, as intervenções e obras necessárias e os custos envolvidos, tendo como parâmetro o **item 4.1.2 Revitalização/Modernização**;

C. Plano de manutenção dos restaurantes comunitários, conforme diretrizes do **item 4.1.3 Manutenção**, incluindo solução técnica utilizada para cada atividade, metodologia de execução, equipamentos e estruturas necessárias e mão de obra envolvida.

D. Plano de fornecimento de refeições e operação dos restaurantes comunitários incluindo a gestão comercial e operacional de acordo com o especificado no **item 4.1.4 Fornecimento de Refeições e Operação**.

5.5. Modelo econômico-financeiro

O relatório de avaliação econômico-financeira deverá conter a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, expressando todos os valores em reais (R\$). O objetivo do relatório é avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de auto sustentabilidade. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes no país e o modelo financeiro deverá claramente mostrar todas premissas que embasaram os estudos. Enfim, deseja-se que o estudo contenha no mínimo, mas não somente, os seguintes itens:

- i. Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto;
- ii. Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas;
- iii. Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- iv. Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc), indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico;
- v. Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX);
- vi. Custo por mercadoria vendida por modalidade (café da manhã, almoço e jantar);
- vii. Estimativas de receitas, incluindo as acessórias;
- viii. Estudos de demanda, individualizado e justificado, por restaurante;
- ix. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação;
- x. Investimentos e reformas (CAPEX);
- xi. Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD);
- xii. Modelo de remuneração do futuro concessionário;
- xiii. Premissas do financiamento;
- xiv. Premissas fiscais;
- xv. Premissas macroeconômicas;
- xvi. Premissas para a projeção de capital de giro;
- xvii. Premissas tributárias;

- xviii. Value for Money (VfM) contendo, no mínimo, indicação dos riscos transferíveis, benefícios e custos líquidos da gestão, operação e manutenção por meio da execução direta do Governo (Public Sector Comparator);
- xix. WACC e as premissas utilizadas no cálculo;
- xx. Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais
 - a. TIR e TIR modificada;
 - b. VPL;
 - c. Payback;
- xxi. Outras que se julgar necessárias.

Ademais, o modelo financeiro deverá incluir, observado o **item 6 Formato de Apresentação dos Estudos**, as seguintes planilhas:

- i. Painel de controle (sumário);
- ii. Premissas;
- iii. Demonstração de Fluxo de Caixa detalhado do projeto;
- iv. Demonstração de Resultados de Exercício;
- v. Balanço Patrimonial;
- vi. Termos e condições de financiamento;
- vii. Investimentos, incluindo os pré-operacionais;
- viii. Custos de operação e manutenção;
- ix. Análises de Sensibilidade;
- x. Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- xi. Outras que se julgar necessárias.

5.6. **Modelo jurídico**

A modelagem jurídica deverá ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir:

A. Desenho e estruturação do modelo jurídico:

- i. Mapeamento das opções que o Governo do Distrito Federal possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
- ii. Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- iii. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Distrito Federal que condicionam a publicação de editais de licitação;
- iv. Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (distritais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

B. Avaliação de impacto e risco:

- i. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações;
- ii. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado;
- iii. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.
- iv. Por fim, a modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos pelas partes.

C. Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:

- i. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- ii. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- iii. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- iv. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- v. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- vi. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

vii. Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:

- a. Incorporação das diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;
- b. Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- c. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- d. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes,
- e. Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
- f. Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- g. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- h. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- i. Regulação e fiscalização do contrato;
- j. Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- k. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

6. FORMATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. O material deverá ser disponibilizado em uma via impressa e em meio digital nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

6.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

6.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

6.4. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

6.5. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

6.6. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO	ESTUDOS	TERMO DE REFERÊNCIA
1	<ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico e Estudos Preliminares; e• Modelo Técnico	Itens 5.3 e 5.4
2	<ul style="list-style-type: none">• Modelo Econômico-Financeiro	Item 5.5
3	<ul style="list-style-type: none">• Modelo Jurídico	Item 5.6

ANEXO V

METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO abrirá os REQUERIMENTOS recebidos e procederá a análise dos mesmos na seguinte ordem e metodologia:

1. Os documentos relativos aos itens 5.4 do Edital de PMI, serão classificados como: “Não atendeu”, “Atendeu”, conforme QUADRO DE ANÁLISE (abaixo).
2. Serão consideradas aptas somente aquelas empresas que receberem a qualificação de “ATENDE” para todos os itens.

QUADRO DE ANÁLISE		
	NÃO ATENDE	ATENDE
1. Documento de Habilitação		
2. Estudo de Pré-viabilidade		
3. Plano de Trabalho		
4. Estrutura e composição da Equipe Técnica		
5. Indicação do valor de ressarcimento		
6. Demonstração de Experiência		
7. Cadastro Técnico (ANEXO II)		
8. Termo de Cessão (ANEXO III)		
REQUERENTE apta a receber o TERMO DE AUTORIZAÇÃO:	Não:	Sim:

ANEXO VI

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. As notas serão calculadas individualmente para cada um dos CADERNOS e levarão em consideração o julgamento da Comissão de Avaliação concernentes a cada um dos critérios previstos no Edital.

2. Cada CADERNO possui critérios específicos de avaliação, segundo os quadros abaixo:

AVALIAÇÃO CADERNO 1		
Critério		Nota
Estudos de Benchmark		3 pts
Estudo e análise das condições atuais da área de influência do projeto	Situação fundiária	1,5 pts
	Situação ambiental	1,5 pts
	Infraestrutura física existente	1,5 pts
	Serviços prestados	1,5 pts
Análise de sensibilidade considerando os cenários do item 3.1.2 do Termo de Referência		7 pts
Projeto de construção	Projeto detalhado por meio de plantas, planilhas e obras necessárias de acordo com as legislações do item 4.1.1 do Termo de Referência	4 pts
	Estudo de áreas de maior vulnerabilidade nas RA"s, para implementação dos novos RC"s;	6 pts
Projeto revitalização/ modernização	Instalação de ambulatório equipado para primeiros socorros e curativos	1,5 pts
	Instalações elétricas	1,5 pts
	Instalações hidráulicas e sanitárias	1,5 pts
	Padronização dos equipamentos e das áreas de distribuição, lavagem e área de produção	1,5 pts
	Reforma e revitalização de acessos para carga e descarga de mercadorias	1,5 pts
	Reforma e revitalização de banheiros	1,5 pts
	Reforma e revitalização de cozinhas, áreas de distribuição, lavagem e área de produção	1,5 pts
	Reforma e revitalização de equipamentos elétricos	1,5 pts
	Reforma e revitalização de mobiliários	1,5 pts
	Reforma e revitalização das coifas e câmaras frias	1,5 pts
	Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio	1,5 pts
	Sistema de iluminação	1,5 pts
	Sistema de limpeza	1,5 pts
	Sistema de segurança com câmeras	1,5 pts
Plano de manutenção	Coleta e destinação de resíduos	1,5 pts
	Coleta e destinação do óleo de cozinha	1,5 pts
	Atendimento de emergência	1,5 pts

	Programas específicos com vistas ao aumento da eficiência na utilização de água e/ou reutilização de águas servidas	1,5 pts
	Limpeza de caixas d'água	1,5 pts
	Limpeza emergencial que será acionada sempre que houver verificação de necessidade imediata	1,5 pts
	Limpeza interna e externa com o objetivo de deixar os equipamentos livres de qualquer elemento que possa ser caracterizado como lixo ou escória	1,5 pts
	Limpeza rotineira que consistirá nos serviços de varredura, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, incluindo banheiros, pisos, pias e janelas	1,5 pts
	Manutenção das instalações do sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio	1,5 pts
	Manutenção das instalações elétricas	1,5 pts
	Manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias	1,5 pts
	Manutenção do sistema de segurança	1,5 pts
	Manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva	1,5 pts
	Recolhimento de lixo em quantidade mínima necessária para manter o asseio das cabines e banheiros	1,5 pts
	Manutenção das coifas e câmaras frias	1,5 pts
Plano de Fornecimento de Refeições e operação	Estabelecimento de horários de funcionamento	1,5 pts
	Gestão de logística	1,5 pts
	Previsão da segurança e guarda da edificação e dos equipamentos	1,5 pts
	Previsão de acompanhamento do número de refeições servidas diariamente nos Restaurantes Comunitários, com um sistema eletrônico com bases de segurança em tecnologia da informação integrado com a SEDES	1,5 pts
	Previsão de autorização de uso das instalações dos Restaurantes Comunitários, sem ônus, fora do horário de atendimento aos usuários, para cursos, capacitações e eventos oferecidos pelo Poder Público	1,5 pts
	Previsão de cálculo de valor nutricional com base nas recomendações nutricionais do Guia Alimentar para população Brasileira do Ministério da Saúde	1,5 pts
	Previsão de cardápio principal que deverá ser constituído de: saladas, prato proteico, guarnição, arroz, feijão, suco e sobremesa, bem como refeições preparadas para usuários com restrições	1,5 pts
	Previsão de critérios de temperatura e de tempo de armazenamento dos alimentos perecíveis e não perecíveis	1,5 pts
	Previsão de coleta diária de amostras de todas as preparações do dia	1,5 pts
	Previsão de curso de capacitação para os funcionários quanto as boas práticas de manipulação de alimentos, segurança e saúde no trabalho	1,5 pts
Plano de Fornecimento de Refeições e operação	Previsão de implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) nos RC's	1,5 pts
	Adoção de normas da Vigilância Sanitária	1,5 pts
	Previsão de obtenção dos gêneros alimentícios preferencialmente da Agricultura Familiar do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do entorno – RIDE	2 pts
	Previsão de quadro de pessoal compatível com o funcionamento e serviço dos RC's	1,5 pts
	Previsão de substituição dos funcionários ocasionalmente ausentes por quaisquer motivos	1,5 pts
	Previsão de técnicos responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações dos Restaurantes Comunitários	1,5 pts
	Previsão de realização de projetos sociais	1,5 pts

	Previsão de refeições especiais em datas comemorativas, tais como: aniversário de Brasília, Natal, Páscoa, Ano Novo, entre outras	1,5 pts
	Execução de programas de controle de pragas sinantrópicas, controle de cupins, desratização, desinsetização e controle de endemias	1,5 pts
	Sistema de captação, registro e transmissão de imagens com o uso de câmeras de monitoramento, sistema de gravação e armazenamento de imagens	1,5 pts
TOTAL		100

AVALIAÇÃO CADERNO 2		
	Critério	Nota
	Análise de sensibilidade do prazo de concessão	3 pts
	Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas	3 pts
	Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto	3 pts
	Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc), indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico	3 pts
	Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX)	3 pts
	Custo por mercadoria vendida por modalidade (café da manhã, almoço e jantar)	3 pts
	Estimativas de receitas, incluindo as acessórias	3 pts
	Estudos de demanda, individualizado por restaurante e justificado	9 pts
	Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação	3 pts
	Investimentos e reformas (CAPEX)	3 pts
	Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD)	3 pts
	Modelo de remuneração do futuro concessionário	3 pts
	Premissas do financiamento	3 pts
	Premissas fiscais	3 pts
	Premissas macroeconômicas	3 pts
	Premissas para a projeção de capital de giro	3 pts
	Premissas tributárias	3 pts
	Value for Money (VfM)	6 pts
	WACC e as premissas utilizadas no cálculo	3 pts
	TIR e TIR modificada	2 pts
	VPL	2 pts
	Payback	2 pts
PLANILHAS ELETRÔNICAS		
	Painel de controle (sumário)	1 pts
	Premissas	3 pts
	Demonstração de Fluxo de Caixa detalhado do projeto	3 pts

Demonstração de Resultados de Exercício	3 pts
Balço Patrimonial	3 pts
Termos e condições de financiamento	3 pts
Investimentos, incluindo os pré-operacionais	3 pts
Custos de operação e manutenção	3 pts
Análises de Sensibilidade	3 pts
Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano	3 pts
TOTAL	100

AVALIAÇÃO CADERNO 3		
Critério		Nota
Mapeamento das opções que o Governo do Distrito Federal possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;		20 pts
Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado (minutas de leis, decretos, contratos, convênios e termos de cooperação, editais, etc);		7 pts
Pareceres jurídicos que respaldem a credibilidade do modelo;		3 pts
Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Distrito Federal que condicionam a publicação de editais de licitação, inclusive de consultas públicas.		10 pts
Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (Distritais e Federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.		10 pts
Matriz de riscos com indicação de	responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes	10 pts
	mecanismos de mitigação e penalizações.	10 pts
Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão		10 pts
Indicação de garantias a serem exigidas na licitação e Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.		10 pts
Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;		10 pts
TOTAL		100 pts

3. A avaliação dos cadernos será feita de forma objetiva, recebendo pontuação em cada subitem quem apresentar minimamente os critérios exigidos;

4. Em caso de empate, a comissão técnica deverá elaborar um documento para justificar o vencedor com base nos critérios do artigo 17 do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

5. A nota final do estudo será igual a média aritmética simples das notas obtidas pelos cadernos 1, 2 e 3.

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

1. Cargo proposto [Somente um profissional deverá ser nomeado para cada cargo]:
2. Nome da empresa [Inserir o nome da empresa que propõe o candidato]:
3. Nome do indivíduo [Inserir o nome completo]:
4. Data de nascimento: _____
5. Nacionalidade: _____
6. Escolaridade [Indicar as universidades e outros estudos especializados do indivíduo, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve]:
7. Outras especialidades [Indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 6]:
8. Histórico dos Serviços [Começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver a Tabela a seguir):

De [Ano]:	Até [Ano]:
Empresa:	
Cargo ocupado:	
9. Tarefas Atribuídas [Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho]:	10. Serviços Prestados que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas atribuídas [Entre todos os serviços que o indivíduo desempenhou, indique a seguinte informação para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas enumeradas no item 9]: Nome da tarefa ou projeto: _____ Ano: _____ Local: _____ Contratante: _____ Principais características do projeto: _____ Cargo: _____ Atividades desempenhadas: _____

Declaro que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração falsa aqui incluída poderá resultar na cassação da Autorização para realização dos estudos, se for o caso.

Data: [Dia / Mês / Ano]

[PROFISSIONAL]

[REPRESENTANTE LEGAL]



Documento assinado eletronicamente por **EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO - Matr.16891120, Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal**, em 12/09/2019, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28221632** código CRC= **05467ECC**.

04003-00000200/2019-84

Doc. SEI/GDF 28221632